Gália, 04 de setembro de 2.025.

Oficio nº. 139/2.025 – GP.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa N. Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 035/2.025, que dispõe sobre a alteração do artigo 1º da lei municipal nº. 2.855/25, que autoriza o Poder Executivo a destinar recursos a entidades do terceiro setor, através de termo de fomento, termo de colaboração, e convênio as entidades privadas que prestam serviços de saúde, educação e assistência social desde que apresentem plano de trabalho aprovado.

Solicitamos**, nos termos dos arts. 177 ao 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Gália/SP,** que sejam tomadas as medidas necessárias a fim de **CONVOCAR** os r. Edis que compõem esta N. Casa de Leis para participar de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para externarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Assinado de forma digital por JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Dados: 2025.09.04 15:01:32 -03'00'

José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito

Ao Exmo. Senhor
Guilherme Ferrarezi Altran.
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP.

PROJETO DE LEI N.º 035/2025.

DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.855 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CÂMARA PARA ANÁLISE, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.855 de 19 de dezembro de 2025, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício de 2025, a destinar recursos a Entidades do Terceiro Setor através de termo de fomento, termo de colaboração e convênio as seguintes entidades privadas que prestam serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, desde que apresentam plano de trabalho aprovado:*

ENTIDADE	*OBJETO*	*VALOR/ANO*
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	*Custeio - Recursos Humanos, Plantões Médicos, Tributos, Despesas Fixas, Serviços de Terceiros, Fornecedores e Disponibilidade*	*3.943.474,32*
Irmandade Beneficente São José - Hospital São Vicente CNPJ n.º 02.411.710/0001-30	*Custeio - Estratégia Saúde da Família*	*720.270,10*
Sociedade São Vicente de Paulo CNPJ n.º 44.501.195/0001-29	*Custeio - Atender Idosos com 60 anos ou mais proporcionando atividades, oferecendo entretenimentos sociais, lazer, cultura e saúde, e alimentação e o abrigo aqueles que são moradores permanentes.*	*485.742,03*
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça CNPJ n.º 48.211.841/0001-74	*Custeio - Atender alunos com deficiência intelectual e múltipla nas áreas de ambulatorial, educação e Assistência Social.*	*360.686,16*

Art. 2º- Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gália, em 05 de setembro de 2025.

JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Assinado de forma digital por JOSE SILVINO ZANIBONI JUNIOR:34981163800
Dados: 2025.09.04 15:01:48 -03'00'

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
Prefeito Municipal